

EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2017
PROCESSO Nº:	P756326/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 2

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2017, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12/2017, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0093.1330.0001 – Realização de Ações de Educação Fiscal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 3

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 4

existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b) Preço global da proposta, em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 5

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2., no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 6

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de LOTE inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 7

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 8

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP

_____ $\geq 1,0$

PC + PELP



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 9

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 10

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 11

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por LOTE ÚNICO, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 12

pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 13

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Caso a Contratada venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 14

22.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

22.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

22.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

22.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

22.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta,



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 15

a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

22.1.2.6.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item **22.1.2.4.** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

22.1.2.6.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.7. Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.9 Decorrido o prazo previsto no item **22.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.2.6.10 O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 16

- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 17

- 24.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 24.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 24.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.
- 24.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 24.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 24.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 24.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 24.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 24.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 18

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Executivo Municipal das Finanças

PREGOEIRO:

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada em Teatro de Bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas, como instrumento de mobilização social para a cidadania e educação fiscal no município de Fortaleza.

Unidade CEDUF/COPLAN	Solicitante:	Elaboração: Fátima Gondim	Data: 30/06/2017
--------------------------------	---------------------	----------------------------------	-------------------------

Número do Processo:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em Teatro de Bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN realiza, por meio da Célula de Educação Fiscal – CEDUF/COPLAN, em consonância com a Lei Nº9.825 de 11 de novembro de 2011, que institui o Programa de Educação Fiscal de Fortaleza (PEF-Fortaleza), o Projeto Escola no âmbito das escolas das redes de ensino pública e privada do município de Fortaleza.

A iniciativa persegue estimular a reflexão entre os alunos do 1º ao 9º ano sobre: a) **a importância social do tributo, para manter a vida em sociedade;** b) **o controle social do gasto público e o zelo pelos bens públicos**, além de trabalhar os conceitos de Ética, de Cidadania e de Meio-ambiente. A nossa metodologia de trabalho envolve contação de história; gincana de conhecimentos (onde, na ocasião desta, são realizadas perguntas, em especial, sobre os temas de educação fiscal, acima negritados) e, com efeito, atividades lúdicas como teatro de mamulengos.

Nessa via, de tal sorte, tivemos a oportunidade de verificar grande interação e envolvimento por parte dos alunos com o teatro de mamulengos, oportunizando um momento único de disseminação da matéria de Educação Fiscal, preparando e estimulando os alunos, inclusive, para as atividades seguintes constantes na programação do Projeto Escola, quando de sua aplicação.

3 – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 20

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ¹ (R\$)
01	Apresentação de teatro de bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas.	20	R\$ 2.615,00	R\$ 52.300,00

3.1 – A peça teatral deverá estimular a reflexão entre os alunos, crianças e adolescentes sobre:

- a origem dos recursos que financiam o Estado e sua adequada aplicação;
- como são usados esses recursos (educação, saúde, infraestrutura, pavimentação, segurança, etc);
- os mecanismos de arrecadação dos tributos municipais, estaduais e federais;
- exemplo de atividades tributadas por cada uma das esferas;
- participação da sociedade na destinação e no controle dos recursos públicos.

3.2 – Serão 20(vinte) apresentações, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos e conter de 8 (oito) a 10 (dez) personagens, com dramaturgia de cena divertida e lúdica, com inserção musical nas passagens de cena em sincronia com os temas abordados.

3.3 - A peça teatral deverá ainda ser distribuída em:

- prólogo com um narrador apresentando o tema, indagando de onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?;
- quatro cenas que deverão levantar as seguintes discussões:

i. **Cena 1** – Abordar o tema “De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação” com exemplos práticos, tipificando vários tipos de tributos e enfatizando que todos os

¹ Valor de referência obtido através de pesquisa mercadológica realizada na fase interna do processo de licitação.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 21

cidadãos pagam impostos.

- ii. **Cena 2** – O bem público como patrimônio de todos e os deveres e direitos do cidadão.
- iii. **Cena 3** – A importância da arrecadação do imposto municipal para a cidade.
- iv. **Cena 4** – Exemplos de sonegação fiscal praticados, colocando a sociedade como ator principal no combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos.

3.4 – Epílogo que deverá abordar a importância de se ter o controle dos recursos públicos e como a sociedade pode participar.

3.5 – Execução de espetáculo teatral de bonecos (direção, atores/manipuladores, cenário, confecção de bonecos, equipamentos, traslados) para 20 (vinte) apresentações, com tema referente à educação fiscal, a adequada utilização do bem público e cidadania. Todo o processo de criação e de montagem deverá contemplar os conceitos que envolvem a educação fiscal, tal como a importância dos recursos públicos para o pleno exercício da cidadania, incluindo a reflexão sobre deveres e direitos individuais e coletivos, em prol da justiça fiscal e social.

4 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 – A CONTRATADA deverá comprovar experiência em dramaturgia e encenação de teatro de bonecos, com temas didáticos e de mobilização social junto às entidades públicas e/ou privadas de no mínimo 01 (um) ano de atuação, com apresentação de currículo com fotos dos eventos, noticiários em jornais, declarações, ou de outros registros que dispuser.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá exercer atividades distribuídas entre produção e apresentação artística envolvendo ensaios, participação em reuniões com a equipe técnica, além de outras indicadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto deste Termo. As apresentações teatrais serão previamente agendadas pela Célula de Educação Fiscal – CEDUF da CONTRATANTE, que deverá comunicar os horários e os locais dos eventos.

5.2 – A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos para montagem do cenário, necessário ao desempenho das atividades expressas neste Termo, assim como de veículo adequado ao



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 22

transporte daqueles, bem como de sua equipe, quando da realização das atividades agendadas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de espaço físico para ensaios e guarda de materiais.

5.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos sonoros: caixa de som, microfones e mesa de som, compatíveis com os espaços das apresentações, inclusive para quando estas ocorrerem em espaços amplos com grande concentração de pessoas.

a) a CONTRATADA será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A equipe técnica CONTRATADA deverá participar de reuniões de nivelamento com representantes da Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza/CONTRATANTE, para avaliação dos trabalhos realizados, apresentação do texto dramaturgico e demais atividades pertinentes ao bom desempenho dos trabalhos, sempre que àquela entender necessária.

7 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Planejar metodologia de trabalho a ser previamente apresentada à CONTRATANTE para análise e aprovação, definindo a utilização dos recursos materiais, lúdicos e pedagógicos das apresentações, conforme orientações da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2 – Estabelecer logística de trabalho e de apoio para a execução das atividades, tais como: transporte, equipamentos, materiais e acessórios.

8 – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – É de competência da CONTRATADA:

- a) a confecção dos bonecos, de acordo com o texto dramaturgico;
- b) a estrutura física para apresentação da encenação, assim como o deslocamento;



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 23

c) a iluminação adequada, quando necessária.

8.2 - Recrutar e fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários e sociais com os profissionais integrantes da montagem.

9 – DO PÚBLICO-ALVO

As atividades descritas no objeto deste Termo, constantes no item 3, serão direcionadas às redes de ensino pública e privada do município de Fortaleza, aos servidores da Prefeitura de Fortaleza e aos demais órgãos de classe, compreendendo os seguintes segmentos: escolas; institutos; sindicatos; associações.

10 – DO LOCAL DE TRABALHO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços na cidade de Fortaleza, mantendo, durante toda a vigência do contrato, instalações nesta cidade, assegurando, portanto, infraestrutura adequada e necessária ao andamento dos trabalhos. A infraestrutura supratranscrita compreende tanto as instalações físicas, compostas de espaço para ensaio do espetáculo, quanto os materiais necessários aos serviços, como mobiliário e equipamentos de informática, multimídia e fotográfico.

11 – DA SUPERVISÃO

Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, através da Célula de Educação Fiscal – CEDUF/ COPLAN/ SEFIN, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste Termo; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, porém, deverão, obrigatoriamente, estar discriminados os preços unitários de cada apresentação. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, inclusive, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 24

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração fazendária – FIDAF:**

Projeto/Atividade 23.901-04.129.0093.1330.0001 – Realização de Ações de Educação Fiscal;

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos 0101 – Recursos Ordinários.

14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. Os serviços deverão ser executados nos termos estabelecidos no presente Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Administração, na forma devidamente identificada na Ordem de Serviço e na respectiva Nota de Empenho.

14.2. Quanto aos prazos de entrega:

14.2.1. O início dos serviços dar-se-á através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, do recebimento deste, onde neste prazo deverá ser precedido através da realização de reunião preliminar, onde o CONTRATANTE e a CONTRATADA analisarão, em conjunto, os itens do Termo de Referência, alinhado o planejamento das atividades a serem realizadas. Na mesma oportunidade, o CONTRATANTE fornecerá o detalhamento das informações referentes ao escopo definido no Termo de Referência.

14.2.2. O aceite da execução do serviço será realizado pelo Gestor do CONTRATO e/ou pelos servidores designados para realizar o acompanhamento e fiscalização, a CONTRATADA deve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, executar novamente o serviço com as correções devidas, período que não será considerado para fins da aplicação das sanções e avaliação dos níveis de serviço previstos neste instrumento, caso as falhas sejam sanadas no prazo assinado.

14.2.3. Caso a CONTRATADA não execute o serviço com as correções necessárias dentro do prazo fixado ou caso o serviço seja novamente rejeitado, será considerada a data inicial prevista no cronograma até o dia da execução do serviço com as correções devidas, sem prejuízo da multa estabelecida nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2.4. Ao não aceitar um serviço executado, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA os motivos pelos quais o rejeitou, para que sejam realizadas as correções devidas.

14.2.5. O serviço será recebido da seguinte forma:



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 25

14.2.5.1. Provisoriamente, mediante ateste na nota fiscal, após a execução de cada uma das etapas previstas.

14.2.5.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de execução de todas as etapas previstas.

15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela célula de educação fiscal – CEDUF/SEFIN.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) participar das reuniões realizadas pela CONTRATANTE, quando solicitada;
- b) dispor de uma equipe necessária para a execução dos serviços;
- c) garantir a disponibilização de recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou em atendimento à determinação da CONTRATANTE;
- d) cumprir agenda de visitação às escolas previamente comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE;
- e) executar os serviços contratados, adotando a melhor técnica;
- f) participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das atividades, indicando as medidas para solucionar a situação;
- g) substituir, sempre que necessário, membro(s) da equipe técnica, cujo perfil profissional não atenda ao objeto deste Termo;
- h) se apresentar com a denominação de pessoa jurídica constituída, durante toda a vigência contratual, nas situações e/ou atividades contempladas no contrato de prestação de serviços.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar as informações e orientações solicitadas pela CONTRATADA, visando sempre ao bom andamento dos serviços;
- b) orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- c) remunerar a CONTRATADA na forma prevista em contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução/entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **FATIMA MARIA GONDIM BEZERRA FARIAS**, Matrícula nº 693973, Gerente da Célula de Educação Fiscal – CEDUF da Coordenadoria do Planejamento - COPLAN/SEFIN, especialmente designada para este fim pela



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 26

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato.

18.2. Os outros membros da Comissão Técnica são as **servidoras KATIA LIDIA BRAGA DOS SANTOS**, Matrícula nº 64744, lotada na CEDUF da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN e **CRISTIANE BAYMA DE ABREU**, Matrícula nº 62902, lotada na Célula de Gestão do ISSQN da Coordenadoria Administrativa Tributária - CATRI/SEFIN.

18.3. Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

18.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

18.7. A servidora indicada no item 18.1, será responsável pelo atesto referente a cada etapa (entrega) do serviço a serem

executados. Na ausência da servidora indicada no item 18.1, as servidoras indicadas no item 18.2, poderão realizar o atesto.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Caso a Contratada venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 27

19.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

19.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

19.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

19.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

19.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 28

19.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

19.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **19.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

19.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

19.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

19.1.2.6.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item **19.1.2.4.** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

19.1.2.6.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

19.1.2.6.7. Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

19.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

19.1.2.6.9 Decorrido o prazo previsto no item **19.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

19.1.2.6.10 O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 29

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

20 – DOS DIREITOS AUTORAIS

As imagens das apresentações teatrais, registradas pela SEFIN, quando da atuação da sua Célula de Educação Fiscal – CEDUF, poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Fortaleza, através das mídias que esta dispuser e a seu critério.

21 – DA RESCISÃO

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de alguma cláusula contratual, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 (arts. 86 e 87), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

22 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1 – O Contrato para este Serviço terá duração de 12 (doze) meses, com início na data da sua publicação.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 30

22.2 – O Prazo para execução do contrato também terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza.

Fortaleza, 30 de junho de 2017

Fátima Maria Gondim Bezerra Farias
Gerente da Célula de Educação Fiscal

Adriana Islaia Carneiro Leal
Coordenador de Planejamento



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 31

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 32

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 33

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2017 – SEFIN

Processo nº P756326/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, portador da Carteira de identidade de nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 34

subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017 - SEFIN, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em teatro de bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas, como instrumento de mobilização social para a cidadania e educação fiscal no Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do serviço ocorrerá de forma PARCELADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Apresentação de teatro de bonecos, para montagem e apresentações de peça	20		

EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 35

teatral para escolas públicas e/ou privadas.			
---	--	--	--

6.1 – A peça teatral deverá estimular a reflexão entre os alunos, crianças e adolescentes sobre:

- a) a origem dos recursos que financiam o Estado e sua adequada aplicação;
- b) como são usados esses recursos (educação, saúde, infraestrutura, pavimentação, segurança, etc);
- c) os mecanismos de arrecadação dos tributos municipais, estaduais e federais;
- d) exemplo de atividades tributadas por cada uma das esferas;
- e) participação da sociedade na destinação e no controle dos recursos públicos.

6.2 – Serão **20(vinte) apresentações** e cada peça teatral deverá ter duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos e conter de 8 (oito) a 10 (dez) personagens, com dramaturgia de cena divertida e lúdica, com inserção musical nas passagens de cena em sincronia com os temas abordados.

6.2 - A peça teatral deverá ainda ser distribuída em:

- a) prólogo com um narrador apresentando o tema, indagando de onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?;
 - b) quatro cenas que deverão levantar as seguintes discussões:
- v. **Cena 1** – Abordar o tema “De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação” com exemplos práticos, tipificando vários tipos de tributos e enfatizando que todos os cidadãos pagam impostos.
 - vi. **Cena 2** – O bem público como patrimônio de todos e os deveres e direitos do cidadão.
 - vii. **Cena 3** – A importância da arrecadação do imposto municipal para a cidade.
 - viii. **Cena 4** – Exemplos de sonegação fiscal praticados, colocando a sociedade como ator principal no combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 36

6.4 – Epílogo que deverá abordar a importância de se ter o controle dos recursos públicos e como a sociedade pode participar.

6.5 – Execução de espetáculo teatral de bonecos (direção, atores/manipuladores, cenário, confecção de bonecos, equipamentos, traslados) para 20 (vinte) apresentações, com tema referente à educação fiscal, a adequada utilização do bem público e cidadania. Todo o processo de criação e de montagem deverá contemplar os conceitos que envolvem a educação fiscal, tal como a importância dos recursos públicos para o pleno exercício da cidadania, incluindo a reflexão sobre deveres e direitos individuais e coletivos, em prol da justiça fiscal e social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. A CONTRATADA deverá comprovar experiência em dramaturgia e encenação de teatro de bonecos, com temas didáticos e de mobilização social junto às entidades públicas e/ou privadas de no mínimo 01 (um) ano de atuação, com apresentação de currículo com fotos de eventos, noticiários em jornais, declarações, ou de outros registros que dispuser.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá exercer atividades distribuídas entre produção e apresentação artística envolvendo ensaios, participação em reuniões com a equipe técnica, além de outras indicadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto deste instrumento contratual. As apresentações teatrais serão previamente agendadas pela Célula de Educação Fiscal – CEDUF da CONTRATANTE, que deverá comunicar os horários e os locais dos eventos.

8.2. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos para montagem do cenário, necessário ao desempenho das atividades expressas neste instrumento, assim como de veículo adequado ao transporte daqueles, bem como de sua equipe, quando da realização das atividades agendadas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de espaço físico para ensaios e guarda de materiais.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos sonoros: caixa de som, microfones e mesa de som, compatíveis com os espaços das apresentações, inclusive para quando estas ocorrerem em espaços amplos com grande concentração de pessoas.

8.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas da CONTRATANTE, durante toda a vigência do CONTRATO.

8.5. A equipe técnica contratada deverá participar de reuniões de nivelamento com representantes da Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza/CONTRATANTE, para



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 37

avaliação dos trabalhos realizados, apresentação de texto dramático e demais atividades pertinentes ao bom desempenho dos trabalhos, sempre que àquele entender necessária.

8.6. Caberá a CONTRATADA planejar a metodologia de trabalho a ser previamente apresentado ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, definindo a utilização dos recursos materiais, lúdicos e pedagógicos das apresentações, conforme orientações da equipe técnica do CONTRATANTE.

8.7. Estabelecer logística de trabalho e de apoio para a execução das atividades, tais como: transporte, equipamentos, materiais e acessórios.

CLÁUSULA NONA - DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. É de competência da CONTRATADA:

9.1.1. A confecção dos bonecos em indumentária apropriada, sem alusões nem associações pornográficas, de acordo com o texto dramático.

9.1.2. A estrutura física para apresentação de encenação, assim como o deslocamento.

9.1.3. A iluminação adequada, quando necessária.

9.2. Recrutar e fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se, inclusive, por todas as obrigações quanto aos encargos previdenciários e sociais com os profissionais integrantes de montagem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PÚBLICO ALVO

10.1. As atividades descritas no objeto deste Instrumento serão direcionadas às redes de ensino público e privada do Município de Fortaleza, aos servidores da Prefeitura de Fortaleza e aos demais órgãos de classe, compreendendo os seguintes segmentos: escolas, institutos, sindicatos, associações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

11.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 38

11.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**:

Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0093.1330.0001 – Realização de Ações de Educação Fiscal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0.0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE TRABALHO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no Município de Fortaleza, mantendo, durante toda a vigência do CONTRATO, instalações nessa cidade, assegurando, portanto, infraestrutura adequada e necessária ao andamento dos trabalhos.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 39

14.2. A infraestrutura supratranscrita compreende tanto as instalações físicas, compostas de espaço para ensaio do espetáculo, quanto os materiais necessários aos serviços, como mobiliário e equipamento de informática, multimídia e fotográfico.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços deverão ser executados nos termos estabelecidos no presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, na forma devidamente identificada na Ordem de Serviço e na respectiva Nota de Empenho.

15.2. Quanto aos prazos de entrega:

15.2.1. O início dos serviços dar-se-á através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, do recebimento deste, onde neste prazo deverá ser precedido através da realização de reunião preliminar, onde o CONTRATANTE e a CONTRATADA analisarão, em conjunto, os itens do Termo de Referência, alinhado o planejamento das atividades a serem realizadas. Na mesma oportunidade, o CONTRATANTE fornecerá o detalhamento das informações referentes ao escopo definido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2017 - SEFIN.

15.2.2. O aceite da execução do serviço será realizado pelo Gestor do CONTRATO e/ou pelos servidores designados para realizar o acompanhamento e fiscalização, a CONTRATADA deve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, executar novamente o serviço com as correções devidas, período que não será considerado para fins da aplicação das sanções e avaliação dos níveis de serviço previstos neste instrumento, caso as falhas sejam sanadas no prazo assinado.

15.2.3. Caso a CONTRATADA não execute o serviço com as correções necessárias dentro do prazo fixado ou caso o serviço seja novamente rejeitado, será considerada a data inicial prevista no cronograma até o dia da execução do serviço com as correções devidas, sem prejuízo da multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do presente CONTRATO.

15.2.4. Ao não aceitar um serviço executado, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA os motivos pelos quais o rejeitou, para que sejam realizadas as correções devidas.

15.2.5. O serviço objeto do presente CONTRATO será recebido da seguinte forma:

15.2.5.1. Provisoriamente, mediante ateste na nota fiscal, após a execução de cada uma das etapas previstas.

15.2.5.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de execução de todas as etapas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 40

16.1. Caso a Contratada venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

16.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

16.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

16.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 41

16.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

16.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

16.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **16.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

16.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

16.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

16.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

16.1.2.6.6. Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

16.1.2.6.7. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 42

16.1.2.6.8 Decorrido o prazo previsto no item **16.1.2.6.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.1.2.6.9 O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos, na Lei nº 8.666/1993 e demais normais e regulamentos pertinentes.

17.2. Manter durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual.

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 43

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.6. Participar das reuniões realizadas pela CONTRATANTE, quando solicitada;

17.7. Dispor de uma equipe necessária para a execução dos serviços;

17.8. Garantir a disponibilização de recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou em atendimento à determinação da CONTRATANTE;

17.9. Cumprir agenda de visitação às escolas previamente comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE;

17.10. Executar os serviços contratados, adotando a melhor técnica relacionada a apresentações teatrais;

17.11. Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das atividades, indicando as medidas para solucionar a situação;

17.12. Substituir, sempre que necessário, membro(s) da equipe técnica, cujo perfil profissional não atenda ao objeto deste Termo;

17.13. Se apresentar com a denominação de pessoa jurídica constituída, durante toda a vigência contratual, nas situações e/ou atividades contempladas no contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar as informações e orientações solicitadas pela CONTRATADA, visando sempre ao bom andamento dos serviços;

18.2. Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;

18.3. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista em contrato.

18.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio da Comissão Técnica designada na **CLAUSULA VIGÉSIMA** deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediata.

18.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** deste instrumento.

18.6. Notificar a CONTRATADA, quando da má execução ou inexecução parcial do CONTRATO, ou qualquer outro motivo que enseje a presente penalidade.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 44

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1. As imagens das apresentações teatrais são de exclusiva divulgação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/CONTRATANTE, podendo ser utilizadas pela Prefeitura de Fortaleza, através das mídias que esta dispuser e a seu critério, permitida a utilização dessas imagens, por parte da CONTRATADA, quando autorizada pelo CONTRANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução/entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **FÁTIMA MARIA GONDIM BEZERRA FARIAS**, Matrícula nº 693973, Gerente da Célula de Educação Fiscal – CEDUF da Coordenadoria do Planejamento - COPLAN/SEFIN, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato.

20.2. Os outros membros da Comissão Técnica são as servidoras **KÁTIA LIDIA BRAGA DOS SANTOS**, Matrícula nº 64744, lotada na CEDUF da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN e **CRISTIANE BAYMA DE ABREU**, Matrícula nº 62902, lotada na Célula de Gestão do ISSQN da Coordenadoria Administrativa Tributária - CATRI/SEFIN.

20.3. Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

20.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

20.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

20.7. A servidora indicada no item 20.1, será responsável pelo atesto referente a cada etapa (entrega) dos produtos a serem adquiridos. Na ausência da servidora indicada no item 20.1, as servidoras indicadas no item 20.2, poderão realizar o atesto.

20.8. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 45

- a) aprovar previamente a execução do objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

20.9. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

20.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

20.11. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a Cláusula Sexta deste instrumento;

20.12. O servidor indicado será o responsável pelo atesto referente a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

20.13. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, que serão indicados posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

21.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na prestação do serviço;
- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 46

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 47

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do **item 21.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do **item 21.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão de que trata o inciso I do **item 21.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 21.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 48

21.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE).



EDITAL Nº. 3705
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P756326/2017

FL. | 49

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P756326/2017, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU², já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

² Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

